



CONTRATO Nº 252/2019 - Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial SRP nº 04/2018 da Prefeitura Municipal de Baião, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** e a empresa **NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.944.348/0001-90.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**, portador do CPF nº. 563.061.562-91 e CI nº. 299542 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, sediada à Rod. Transcemetá, s/nº, Km 1,9, Zona Rural – Tucuruí/PA, CEP: 68.458-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.944.348/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.288.000-3, neste ato representado por **CLEITON TEODORO DA FONSECA**, portador do RG sob nº 313389 SSP/TO e do CPF sob nº 903.928.091-68, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial SRP nº 04/2018 da Prefeitura Municipal de Baião e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial SRP nº 04/2018 da Prefeitura Municipal de Baião.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial SRP nº 04/2018 da Prefeitura Municipal de Baião, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

- 02.01. O quantitativo do objeto deste **CONTRATO** será conforme discriminado abaixo:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO: Com potência líquida mínima de 145HP em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	HORA	1.440	R\$ 164,00	R\$ 236.160,00
2	PÁ CARREGADEIRA W20: Com potência líquida mínima de 142HP, ano não inferior 2012 em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	HORA	1.440	R\$ 117,00	R\$ 168.480,00
3	CAMINHÃO: carroceria com baú, capacidade mínima para 4000 quilos, sem motorista, sem combustível. (Três veículos – a serem contratados por até 12 meses, quando necessário)	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
4	CAMINHÃO TIPO PRANCHA: com potencia mínima de 401CV, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	MÊS	12	R\$ 18.400,00	R\$ 220.800,00
5	CAMINHÃO PIPA 20.000LT: Caminhão Pipa, motor diesel de 280cv ou superior, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	MÊS	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00



6	ROLO PÉ DE CARNEIRO: com potencia mínima de 125hp, motor turbo diesel, ano não inferior a 2010, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	HORA	1.440	R\$ 95,00	R\$ 136.800,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TOCO HIDROJATO: motor diesel de 280cv ou superior, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	MÊS	12	R\$ 19.100,00	R\$ 229.200,00
8	TRATOR DE PENU COM GRADE: com potencia mínima de 78cv, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	HORA	1.440	R\$ 74,00	R\$ 106.560,00
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4: carroceria de madeira ou ferro, com capacidade mínima de 3500 kg, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Três veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	MÊS	36	R\$ 7.900,00	R\$ 284.400,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK: com potencia mínima de 286cv, ano não inferior a 2012, em perfeito estado de conservação, sem motorista, sem combustível. (Um veículo – a ser contratado por até 12 meses, quando necessário)	MÊS	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00



VALOR TOTAL				R\$ 1.886.400,00
--------------------	--	--	--	------------------

02.02. O fornecimento dos objetos, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.886.400,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Exercício 2019:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.012 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Administração**

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 15.452.0009.2.018 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Urbano, Habitação e Infraestrutura**

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:



- a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Elivelton Pereira das Neves, Matrícula: 8790**, para tal fim.



08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 30 de Outubro de 2020.

08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Igarapé-Miri, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri/PA, 01 de Outubro de 2019.

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 10.944.348/0001-90

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

2. _____

Assinatura

CPF: _____

CPF: _____